PROCESSO	SEI 00164.000266/2024-65
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	CARTA AOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS

## DELIBERAÇÃO Nº 84/2024/2024 – CEPUA - CAU/MT

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL- (CEPUA-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma PRESENCIAL na Sede do CAU/MT no dia 18 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 98 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que o artigo 98, incisos IV e V do Regimento Interno do CAU/MT estabelecem que: "Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT, no âmbito de sua competência: IV – propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no Estado de Mato Grosso; V – propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana e ambiental, em Mato Grosso;"

Considerando o Plano de Trabalho 2024 elaborado pela CEPUA-CAU/MT.

## **DELIBEROU:**

- 1. Aprovar que a entrega das Cartas aos candidatos aos Prefeitos Municipais se dê pelos Conselheiros Titulares e Suplentes do CAU/MT, agentes de fiscalização e Assessor Institucional e Parlamentar.
- 2. Solicitar que os Conselheiros Titulares e Suplentes do CAU/MT, no prazo de 07 (sete) dias, elaborem um planejamento de rota das cidades em que possam se deslocar, remetendo-o ao Coordenador da CEPUA-CAU/MT para conhecimento, alteração e aprovação.
- 3. Após, encaminhe-se à Presidência do CAU/MT para análise e aprovação dos custos de deslocamento.
- 4. Encaminhar a presente Deliberação para o Plenário do CAU/MT para conhecimento e homologação.
- 5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Carmelina Suquerê de Moraes e Rafael Leandro Rodrigues dos Santos; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.

WEVERTHON FOLES VERAS Coordenador

LUCIANO NAREZI DE BRITO Coordenador adjunto

## CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES Membro

## RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS Membro



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras**, **Coordenador(a)**, em 18/07/2024, às 13:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 19/07/2024, às 10:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito**, **Coordenador(a) adjunto(a)**, em 19/07/2024, às 11:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 19/07/2024, às 15:07 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BDD053C6** e informando o identificador **0283284**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000266/2024-65 0283284v3